

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 039/2020

**“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA
FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS
NA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE
DO CORONA VÍRUS. EMPRESA
GIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP,
INSCRITA NO CNPJ 15.371.628/0001-70.”**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	0112/2020
INICIADO EM:	16/04/2020
CHECK – LIST	
“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 16 de abril de 2020

C.I. N.º 095/2020 - Dispensa - Coord. Compras.

ASSUNTO:	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT 16 de abril de 2020
Dispensa de Licitatório.	ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de Dispensa de Licitação, AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, dos seguintes itens:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	462242	UNIDADE	1	COMPRESSOR CSV 20/250 V 220/380/440 V TRIFÁSICO ISENTO DE ÓLEO; ISENTO DE ÓLEO PROTETOR DE CORREIAS FECHADO; RESERVATÓRIO COM PINTURA A PÓ, INTERNO E EXTERNO; SAPATA AMORTECEDORA DE VIBRAÇÃO; IDEAIS PARA USO EM 6 CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, HOSPITAIS, MONTADORAS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E OUTROS PRODUTO COM CHAVE DE PARTIDA, PRONTO PARA LIGAR PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 LBF/POL ² - 5,5 BAR MÁXIMA 120 LBF/POL ² - 8,3 BAR Nº DE PISTÕES 2	R\$ 13.639,85	R\$ 13.639,85

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que os itens relacionados acima, tratam-se de equipamento de extrema necessidade, que deve ser adquirido pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Corona vírus - COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente, como já é do conhecimento geral, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Corona vírus COVID-19, que surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. Batizada de COVID-19, a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.¹

² As secretarias estaduais de Saúde divulgaram, até as 13h45 desta quinta-feira (16), 29.214 casos confirmados do novo Corona vírus (Sars-Cov-2) no Brasil com 1.769 mortos, 778 deles em São Paulo. O último balanço do Ministério da Saúde, aponta 28.320 casos confirmados e 1.736 mortes. O Rio de Janeiro chegou a 3.743 casos confirmados da doença e 265 mortes. A Bahia confirmou sua 28ª morte e chegou a 884 casos confirmados. Amazonas está com 106 mortos pela doença e no Maranhão o número de mortos chega a 37. O Paraná contabiliza 41 fatalidades e o Distrito Federal, 20. No Ceará são 124 mortos pela Covid-19 e Minas Gerais tem registro de 27 mortes. Pernambuco chegou aos 152 casos e 33 mortos. Tocantins registra sua primeira morte na data da última quarta-feira (15), assim o Covid-19 faz vítimas em todos os Estados do País.

Desta feita, Excelência, como é cediço, quando uma pandemia instala-se as Unidades de Saúde, principalmente, as municipais, estão na linha de frente e tem uma responsabilidade crucial na proteção à saúde da população e, inclusive, dos próprios profissionais da área de saúde. O objetivo também é sabido, quer seja, que o Município esteja preparado ou se prepare para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença, por meio da orientação, dos médicos, enfermeiros servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados.

Outrossim, o Plano de Ações referentes a quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionadas com ações básicas de higiene pessoal e ambiental, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outras relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

Neste sentido, considerando que o compressor de ar é uma máquina que capta ar do ambiente, compacta-o em seu interior e libera-o em alta pressão, sendo utilizado no meio hospitalar para terapias de respiração mecânica. Este equipamento também atua na filtragem de partículas nocivas, como bactérias e microorganismos, que podem ser danosos à saúde. A execução do plano de ações do Comitê de Combate ao Coronavírus, com a presente aquisição, visa preparar a estrutura das Unidades de Saúde com salas de estabilização/internação para o recebimento e

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>

² <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-19/ultimas-noticias-sobre-o-coronavirus-no-brasil-e-no-mundo.html>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



pronto atendimento de pacientes com quadros respiratórios agudos graves causados pelo coronavírus.

Por tanto, a aquisição deste equipamento é essências para salvar vidas, caso seja necessário a internação de pacientes acometidos pelo vírus do Covid-19. Proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ademais, sabe-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população Juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

No que tange a legalidade, Excelência, para efeitos de dispensa do Certame, cito além do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas à disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Do mesmo modo, a art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020. *Vide:*

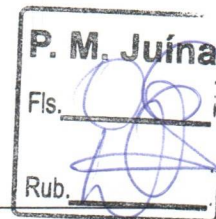
Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No âmbito municipal, o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ostenta a seguinte previsão:

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual e municipal, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

Por fim, participo que o Poder Executivo Municipal já possui alguns itens requisitados/solicitados pela presente peça licitados, mediante Pregões Presenciais, todavia, não em quantidade suficiente para o enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus COVID-19, sem cogitar, Excelência, que em razão da referida Pandemia, a maioria das empresas não possuem a quantidade suficiente e disponível para fornecer ao Município, motivo pelo qual fomos obrigados a optar pela escolha da única empresa que nos forneceu orçamento e possui os itens necessários para entrega imediata, de modo a evitar a ocorrência de danos e prejuízos irremediáveis e irreparáveis a toda a população juinense.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa, **CIRÚRGIA GONÇALVES LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.371.628/0001-70**, conforme orçamento que segue em anexo ao presente Comunicado Interno, no valor de R\$ 13.639,85 (Treze mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

03. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição/Contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Poder Executivo – Juína-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 14/04/2020

Hora: 16:22:50

Pág: Fls. 001



2ª Via

Solicitação 328/2020 - Deferida

Solicitada em 14/04/2020

Deferida em 16/04/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização PGTO CONTA - 62450-2 FONTE 146 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICA DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO CORONAVIRUS
Dotação 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	462242	COMPRESSOR CSV 20/250 V 220/380/440 V TRIFÁSICO ISENTO DE ÓLEO; ISENTO DE ÓLEO PROTETOR DE CORREIAS FECHADO; RESERVATÓRIO COM PINTURA A PÓ, INTERNO E EXTERNO; SAPATA AMORTECEDORA DE VIBRAÇÃO; IDEAIS PARA USO EM 6 CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, HOSPITAIS,	UNIDADE	1,0000	13.639,8500	13.639,8500	1,0000
Totais				1,0000		13.639,8500	1,0000
Total Geral das Dotações						13.639,8500	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 484/2020

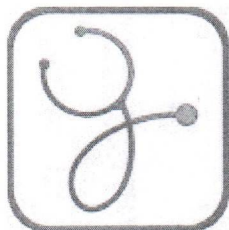
Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PGTO CONTA - 62450-2 FONTE 146 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICA DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO CORONAVIRUS.SECRETARIA DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	COMPRESSOR CSV 20/250 V 220/380/440 V TRIFÁSICO ISENTO DE ÓLEO; ISENTO DE ÓLEO PROTETOR DE CORREIAS FECHADO; RESERVATÓRIO COM PINTURA A PÓ, INTERNO E EXTERNO; SAPATA AMORTECEDORA DE VIBRAÇÃO; IDEAIS PARA USO EM 6 CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, HOSPITAIS, MONTADORAS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E OUTROS PRODUTO COM CHAVE DE PARTIDA, PRONTO PARA LIGAR PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 LBF/POL ² - 5,5 BAR MÁXIMA 120 LBF/POL ² - 8,3 BAR Nº DE PISTÕES 2 MOTOR POTÊNCIA 5 HP - 3,7 KW VOLUME DO RESERVATÓRIO 261 L LARG X ALT X COMP 540 X 1020 X 1700 MM GARANTIA: 12 MESES.	462242	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 16 de Abril de 2020.



P. M. Juína
Cirúrgica Gonçalves Ltda EPP
Av General Mello, Nº 4527
78065-290 - Cuiabá, MT
Telefone: (65) 3634-5142
CNPJ: 15.371.628/0001-70

Proposta Nº 192**Para**

MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57,
AV. HITLER, 240, CENTRO, CENTRO
78320-000 - Juína, MT
Fone: 6635668300, compras.saude2@juina.mt.gov.br

Número da Proposta 192**Data** 06/04/2020**Introdução:**

Vendedor(a): WILLIANS NOVELLI

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Compressor CSV 20/250 V 220 V Trifasico Csv20/02 Schulz	922.7778-0	UN	2,00	13.639,85	27.279,70

Outros itens ou serviços

PRAZO 30 DIAS

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	2	0,00	27.279,70	0,00	27.279,70

Condições gerais**Prazo de entrega**

30 DIAS

Respeitosamente, WILLIANS NOVELLI
Departamento de vendas

62450-2 - 146



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

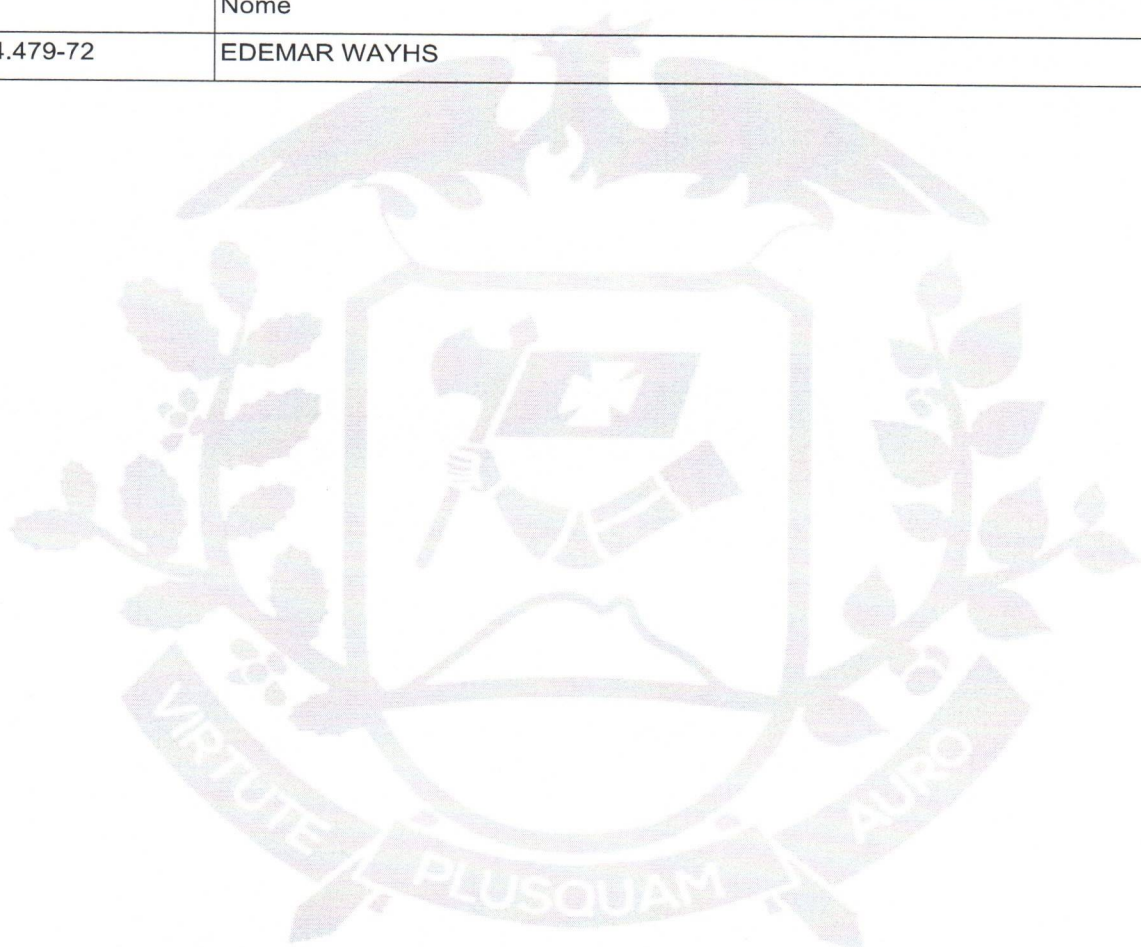
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.894-1	MT2201900113914	03/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
369.224.479-72	EDEMAR WAYHS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. Juína

Fls.

Rub.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51200077254

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome:

CIRURGICA GONCALVES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900113914

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CUIABA

Local

3 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2136865 em 04/04/2019 da Empresa CIRURGICA GONCALVES LTDA, Nire 51200077254 e protocolo 190458941 - 03/04/2019. Autenticação: 287BE887FE718F68FDDBA967AC9955995DCC49C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/045.894-1 e o código de segurança QV4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO

pág. 1/15

P.M. Juina

Horas: 10:48:59

Fis. Página: 000001

Rub. 6

Participantes				
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9726	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	15.371.628/0001-70	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
462242	COMPRESSOR CSV 20/250 V 220/380/440 V TRIFÁSICO ISENTO DE ÓLEO; IS	UNIDADE	1,00000	52	08	80	13.639,85	13.639,85

Total de Itens: 1

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
462242	13.639,85V							
Total	13.639,85							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. _____

Rub. _____

Balizamento de Preços

Balizamento: 1731

Pedido: 484 - PGTO CONTA - 62450-2 FONTE 146 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA

Fornecedor: 9726 - CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP

CNPJ: 015.371.628/0001.70

Endereço: GENERAL MELLO, 152 - PICO DO AMOR - CUIABA MT

CEP: 78065290

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
462242	COMPRESSOR CSV 20/250 V 220/380/440 V TRIFÁSICO ISENTO DE ÓLEO; ISENTO DE ÓLEO PROTETOR DE CORREIAS FECHADO; RESERVATÓRIO COM PINTURA A PÓ, INTERNO E EXTERNO; SAPATA AMORTECEDORA DE VIBRAÇÃO; IDEAIS PARA USO EM 6 CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, HOSPITAIS,	UNIDADE	1,0000	R\$13.639,85	R\$13.639,85

Total da(s) Dotação(ões):	R\$13.639,85
Total do Local:	R\$13.639,85
Total do Órgão/Unid.:	R\$13.639,85
Total do Fornecedor:	R\$13.639,85
Total do Pedido:	R\$13.639,85
Total Balizamento:	R\$13.639,85
Total Geral:	R\$13.639,85

CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP**NIRE nº 51200077254****CNPJ: 15.371.628/0001-70****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****➤ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Conserto e manutenção em aparelhos medicos, odontologicos, laboratoriais.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: THIAGO LUIZ DA COSTA, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, casado comunhão parcial de bens, administrador de empresa, carteira nacional de habilitação nº 03757316887, portador da cédula de identidade RG nº 14899930 SSP/MT e do CPF nº 019.471.021-17, nascido em 26/07/1987, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 1.188, Apto 806, Bairro Vila Margarida, Campo Grande/MS, CEP 79.023-041.

Retira-se da sociedade a sócia **ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA**, detentora de 32.500 (Trinta e Duas Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO LUIZ DA COSTA**, da seguinte forma: vende e transfere, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, da retirada de sócio, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA	32.500	50	32.500,00
THIAGO LUIZ DA COSTA	32.500	50	32.500,00
TOTAL	65.000	100	65.000,00

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade resolve alterar seu capital social de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) cujo o aumento no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), será realizado neste ato, em moeda corrente, ficando assim distribuída.



CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP**NIRE nº 51200077254****CNPJ: 15.371.628/0001-70**

Ins.

Pub.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 003298- SSP-MT e CPF nº 171.769.301-63, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 44, bairro Cidade Verde CEP- 78068-260, nesta Capital, nascido em 27.04.1955 na cidade de Cuiabá-MT., filho Sebastiao Goncalves da Costa e Estevina Nardes da Costa.

ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1060449-9 SSP-MT., e do CPF nº 813.762.438-49, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 44, bairro Cidade Verde, nesta cidade de Cuiabá-MT., CEP- 78.110-115, nascida em 24.10.1952 na cidade de Iateguara-AL, filha Jose Joaquim Luiz e Rosa Luiz Santana.

Unico sócio da Sociedade Limitada **CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200077254, com Sede na Avenida General Mello, 1527, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT, CEP 78.065-290. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.371.628/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE PARTÍCULA INDICATIVA DE PORTE - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento da Lei nº 155/2016 de 27/10/2016 que revogou o artigo 72 da Lei 123/2006 de 14/12/2006, retira-se a partícula da parte do nome empresarial (EPP).

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa gira sob o nome empresarial de **CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP** para **CIRURGICA GONCALVES LTDA**.

OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

➤ **COMERCIO NO ATACADO E VAREJO**

Aparelhos medicos, hospitalar, odontologico, analises clinicas, diagnostico médicos, vidraria para laboratório em geral, lavanderia, cozinha industrial, moveis para escritórios, equipamentos de informática, aparelho de refrigeração, moveis escolares, material de expediente, papelaria, equipamentos de proteção individual (Uniformes), material de consumo em geral hospitalar, odontológico, analises clinica, tais como, soro, medicamentos, agulha, gaze, atadura, compressa, seringa, coletor de urina, bolsa de colostomia, colchão, travesseiro.



CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP

NIRE nº 51200077254

CNPJ: 15.371.628/0001-70

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA ALTERAÇÃO DO NOME DE FANTASIA

CLÁUSULA NONA: A sociedade altera o nome fantasia: **CIRURGICA GONCALVES.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIRURGICA GONCALVES LTDA**

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0003298-0 SSP-MT e CPF nº 171.769.301-63, nascido em 27.04.1955, filho Sebastiao Goncalves da Costa e Estevina Nardes da Costa, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 44, Bairro Cidade Verde, Cuiabá/MT, CEP 78.028-550.

THIAGO LUIZ DA COSTA, nacionalidade brasileira, casado comunhão parcial de bens, administrador de empresa, carteira nacional de habilitação nº 03757316887, portador da cédula de identidade RG nº 14899930 SSP/MT e do CPF nº 019.471.021-17, nascido em 26/07/1987, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 1.188, Apto 806, Bairro Vila Margarida, Campo Grande/MS, CEP 79.023-041.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CIRURGICA GONCALVES LTDA** e nome fantasia **CIRURGICA GONCALVES.**



CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP

NIRE nº 51200077254

CNPJ: 15.371.628/0001-70

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

P. M. Juina
Fls.
Rub.

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA	50.000	50	50.000,00
THIAGO LUIZ DA COSTA	50.000	50	50.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE para os sócios **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA** e **THIAGO LUIZ DA COSTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre o sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO DE DADOS DO SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Alteração de dados do sócio: **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0003298-0 SSP-MT e CPF nº 171.769.301-63, nascido em 27.04.1955, filho Sebastiao Goncalves da Costa e Estevina Nardes da Costa, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 44, Bairro Cidade Verde, Cuiabá/MT, CEP 78.028-550.



CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP

NIRE nº 51200077254

CNPJ: 15.371.628/0001-70

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 art. 1057 CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** para os sócios **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA** e **THIAGO LUIZ DA COSTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre o sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art., 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072§ 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP

NIRE nº 51200077254

CNPJ: 15.371.628/0001-70

P. M. Juína

P.S.

Pub.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida General Mello, 1527, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT, CEP 78.065-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os socios.

DO OBJETIVO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem objetivo social:

➤ **COMERCIO NO ATACADO E VAREJO**

Aparelhos medicos, hospitalar, odontologico, analises clinicas, diagnostico médicos, vidraria para laboratório em geral, lavanderia, cozinha industrial, moveis para escritórios, equipamentos de informática, aparelho de refrigeração, moveis escolares, material de expediente, papelaria, equipamentos de proteção individual (Uniformes), material de consumo em geral hospitalar, odontológico, analises clinica, tais como, soro, medicamentos, agulha, gaze, atadura, compressa, seringa, coletor de urina, bolsa de colostomia, colchão, travesseiro.

➤ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Conserto e manutenção em aparelhos medicos, odontologicos, laboratoriais.

CLÁUSULA QUINTA: O tempo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, iniciando suas atividades em data de 10/01/1983 (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuído entre o sócio:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA	50.000	50	50.000,00
THIAGO LUIZ DA COSTA	50.000	50	50.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

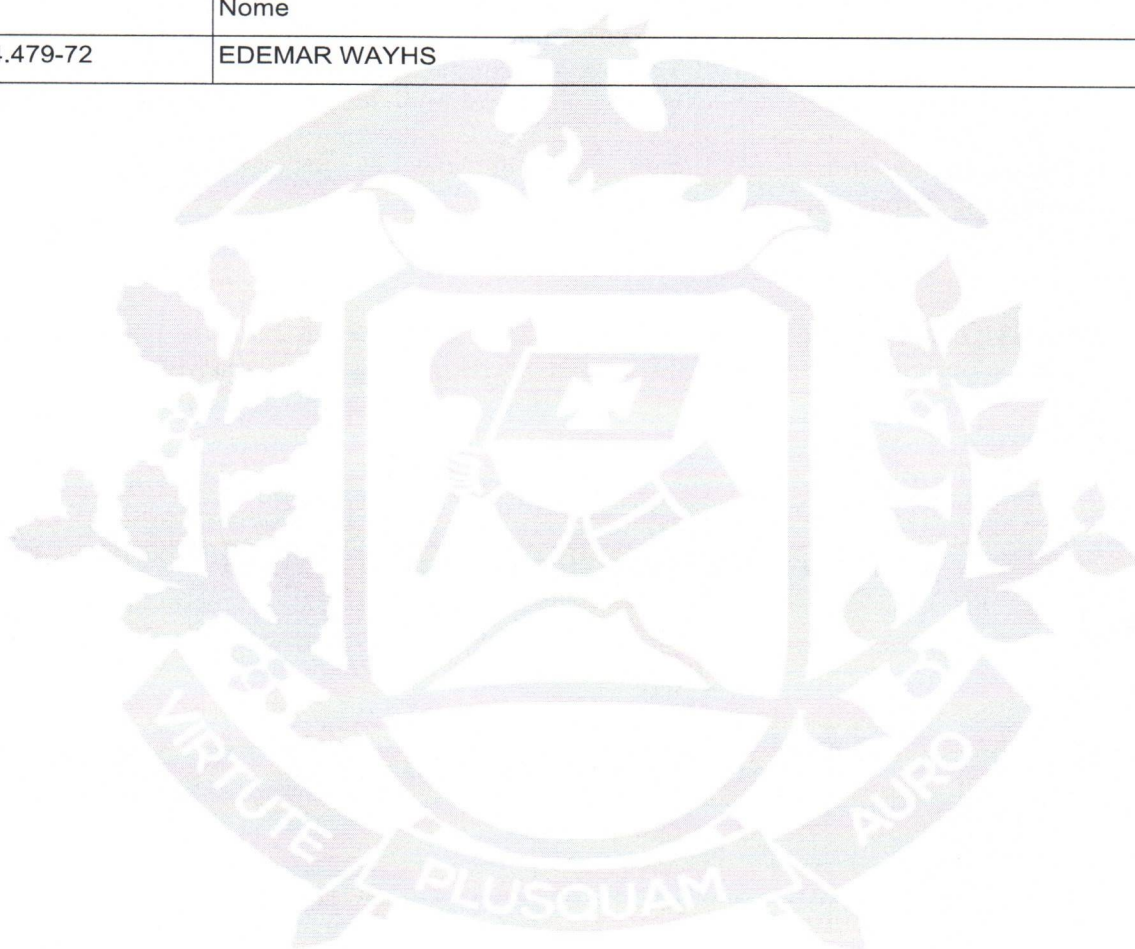
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.894-1	MT2201900113914	03/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
369.224.479-72	EDEMAR WAYHS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP

NIRE nº 51200077254

CNPJ: 15.371.628/0001-70

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

P. M. Cuiabá
Ass. _____
Rub. _____

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art 1.028 e art 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 27 de Março de 2019.

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

THIAGO LUIZ DA COSTA

ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA



Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de TERTULIANO GONCALVES DA
COSTA (283810) TERMO: 944382

Cuiabá-MT 28 de março de 2019.
Dou fé. Em testemunho

Horário: 10:41:08
) da verdade.

MANOEL RONALDO SANTOS DA Escrevente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notário e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 22

Selo Digital BGB-25353 R\$6,60

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
GUSTAVO DE ALMEIDA Valor: R\$0,16

6º Serviço Notarial - Cbá-MT
Escrevente Juramentado
Manoel Ronaldo Santos da Silva

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabelião Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Ascar Volpato
Escriturantes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

P. M. Juiz
Fls.
Rub.

5º Serviço Notarial e Registral de
FELIPE
Maira Helena Rondon Lur
Tabelião Substituto
5º

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maira Helena Rondon Lur
CNPJ: 15.037.609/0001-42 Telefone: (65) 3051-7700
Av. Inácio Pimenta, nº 1.819 - Cuiabá, CEP 78.042-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@gmail.com

Reconheço por VERDADEIRA e(s) firma(s) ARLETE MARIA
LUIZ DA COSTA Dou Fé.

GD85850 R\$ 6,60
Cuiabá, 28 de março de 2019
Dou fé. Em testemunho

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE
ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 81 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Marilia de Carvalho Moraes
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de THIAGO LUIZ DA COSTA
(299732) TERMO: 944297

Cuiabá-MT 28 de março de 2019.
Dou fé. Em testemunho

Horário: 09:19:53
) da verdade.

LUCIANA F. NUNES DA CUNHA Escrevente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notário e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 22

Selo Digital BGB-25050 R\$6,60

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
ARIELY AGDA SALLE Valor: R\$0,16

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Ascar - Tabelião
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabelião Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Ascar Volpato
Escriturantes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2136865 em 04/04/2019 da Empresa CIRURGICA GONCALVES LTDA, Nire 51200077254 e protocolo 190458941 - 03/04/2019. Autenticação: 287BE887FE718F68FDDBA967AC9955995DCC49C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/045.894-1 e o código de segurança QV4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-130
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de TERTULIANO GONCALVES DA
COSTA (283810) TERMO: 944382

Cuiabá - MT 28 de março de 2019.
Dou fé. Em testemunho

Horário: 10:41:38
) da verdade.

MANOEL RONALDO SANTOS DA Escrivente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notário e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 22

Selo Digital BGB-25353 R\$6,60

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
GUSTAVO DE ALMEI Valor: R\$0,16



6º Serviço Notarial - Cuiabá - MT
Escrivente Juramentado
Manoel Ronaldo Santos da Costa

6º Serviço Notarial

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar - Tabelião

Jose Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabelião Substituta

Joaquim Carlos de Abreu Assis

Júlia Maria Assis Ascar Volpato

Escriventes Juramentados

Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

P. M. Juína
Fls. 10
Rub. 2

6º Serviço Notarial e Registral
FELIPE
Tabela Helena Rondon Luv
5ª - Oficial

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rondon Luv
CNPJ: 15.927.809/0001-42 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.818 - Gotabelas, CEP 78.052-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiabamato.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) ARLETE MARIA
LUIZ DA COSTA Dou Fé

GD85850 R\$ 6,60 Selo de Controle Digital

Cuiabá, 28 de março de 2019
Dou fé. Em testemunho

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE
ANDRADE-ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 61. Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Márcia de Carvalho Moraes
Escrivente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cuiabá - MT

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de THIAGO LUIZ DA COSTA
(299732) TERMO: 944297

Cuiabá - MT 28 de março de 2019.
Dou fé. Em testemunho

Horário: 09:19:53
) da verdade.

LUCIANA F. NUNES DA CUNHA Escrivente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notário e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 22

Selo Digital BGB-25050 R\$6,60

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
ARIELY AGDA SALLE Valor: R\$0,16

6º Serviço Notarial

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Ascar - Tabelião

José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto

Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabelião Substituta

Joaquim Carlos de Abreu Assis

Júlia Maria Assis Ascar Volpato

Escriventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2136865 em 04/04/2019 da Empresa CIRURGICA GONCALVES LTDA, Nire 51200077254 e protocolo 190458941 - 03/04/2019. Autenticação: 287BE887FE718F68FDDBA967AC9955995DCC49C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/045.894-1 e o código de segurança QV4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de TERTULIANO GONCALVES DA COSTA (283810) TERMO: 944382

Cuiabá - MT 28 de março de 2019. Horário: 10:41:38
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

MANOEL RONALDO SANTOS DA ESCRIVENTE JURAMENTADO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notícias - Registro - Cod Cartório 62 - Cod Alto 22

Selo Digital BCB-25353 R\$8,60

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
GUSTAVO DE ALMEIDA Valor: R\$0,16



6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Escritório Juramentado
Joani Maria de Assis Ascar - Oficial

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Ascar - Tabeliã

José Pires Miranda de Assis

Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda

2ª Tabeliã Substituta

Joaquim Carlos de Abreu Assis

Júlia Maria Assis Ascar Volpato

Escritório Juramentado

Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MOVIDÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabeliã: Maria Helena Rondon LUIZ
CNPJ: 15.037.809/0001-02 Telefone: (65) 3051-7700
Av. Inácio Farias, nº 1.616 - Cuiabá - CEP 78015-000, MT
E-mail: quidao@6oficio.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA Dou Fé.

GD85850 R\$ 6,60
Cuiabá, 28 de março de 2019
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 81. Cod Alto 22

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Maria de Carvalho Moraes
Escrevente Juramentada

6º Serviço Notarial - Cuiabá-MT
Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de THIAGO LUIZ DA COSTA (299732) TERMO: 944297

Cuiabá - MT 28 de março de 2019. Horário: 09:19:53
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

LUCIANA F. NUNES DA CUNHA Escrevente Juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notícias - Registro - Cod Cartório 62 - Cod Alto 22

Selo Digital BCB-25050 R\$8,60

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
ARIELY AGDA SALLE Valor: R\$0,16

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Ascar - Tabeliã

José Pires Miranda de Assis

Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda

2ª Tabeliã Substituta

Joaquim Carlos de Abreu Assis

Júlia Maria Assis Ascar Volpato

Escritório Juramentado

Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2136865 em 04/04/2019 da Empresa CIRURGICA GONCALVES LTDA, Nire 51200077254 e protocolo 190458941 - 03/04/2019. Autenticação: 287BE887FE718F68FDDBA967AC9955995DCC49C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/045.894-1 e o código de segurança QV4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO



OUTORGANTES:

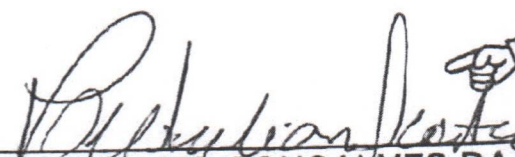
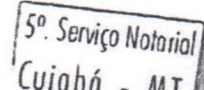
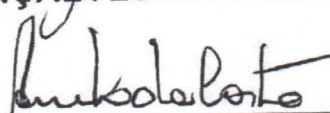
TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 003298- SSP-MT e CPF nº 171.769.301-63, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 44, bairro Cidade Verde CEP- 78068-260, nesta Capital, nascido em 27.04.1955 na cidade de Cuiabá-MT., filho Sebastiao Goncalves da Costa e Estevina Nardes da Costa. **ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1060449-9 SSP-MT., e do CPF nº 813.762.438-49, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 44, bairro Cidade Verde, nesta cidade de Cuiabá-MT., CEP- 78.110-115, nascida em 24.10.1952 na cidade de Ibateguara-AL, filha Jose Joaquim Luiz e Rosa Luiz Santana. **THIAGO LUIZ DA COSTA**, nacionalidade brasileira, casado comunhão parcial de bens, administrador de empresa, carteira nacional de habilitação nº 03757316887, portador da cédula de identidade RG nº 14899930 SSP/MT e do CPF nº 019.471.021-17, nascido em 26/07/1987, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 1.188, Apto 806, Bairro Vila Margarida, Campo Grande/MS, CEP 79.023-041.

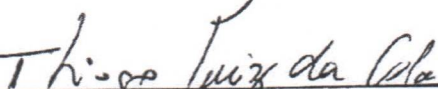
OUTORGADO:

EDEMAR WAYHS, brasileiro, casado, Contabilista CRC - MT – 007654/O-9 e do CPF/MF no. 369.224.479-72, residente e domiciliado Rua Waldir Morbeck, 15, Quadra 30, Lote 15, Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78028170.

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos (Aumento de Capital Social, Transferência de Quotas) para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração da sociedade **CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP**, registrada legalmente sob o NIRE nº 51200077254 e CNPJ nº 15.371.628/0001-70. O outorgado também terá poderes para assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Cuiabá/MT, 27 de Março de 2019.


TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA


ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA


THIAGO LUIZ DA COSTA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2136865 em 04/04/2019 da Empresa CIRURGICA GONCALVES LTDA, Nire 51200077254 e protocolo 190458941 - 03/04/2019. Autenticação: 287BE887FE718F68FDDBA967AC9955995DCC49C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/045.894-1 e o código de segurança QV4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIRURGICA GONCALVES LTDA, de nire 5120007725-4 e protocolado sob o número 19/045.894-1 em 03/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2136865, em 04/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
369.224.479-72	EDEMAR WAYHS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
369.224.479-72	EDEMAR WAYHS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
369.224.479-72	EDEMAR WAYHS

Cuiabá. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2136865 em 04/04/2019 da Empresa CIRURGICA GONCALVES LTDA, Nire 51200077254 e protocolo 190458941 - 03/04/2019. Autenticação: 287BE887FE718F68FDDBA967AC9955995DCC49C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/045.894-1 e o código de segurança QV4x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

 JULIO FREDERICO MULLER NETO
Secretário-Geral

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

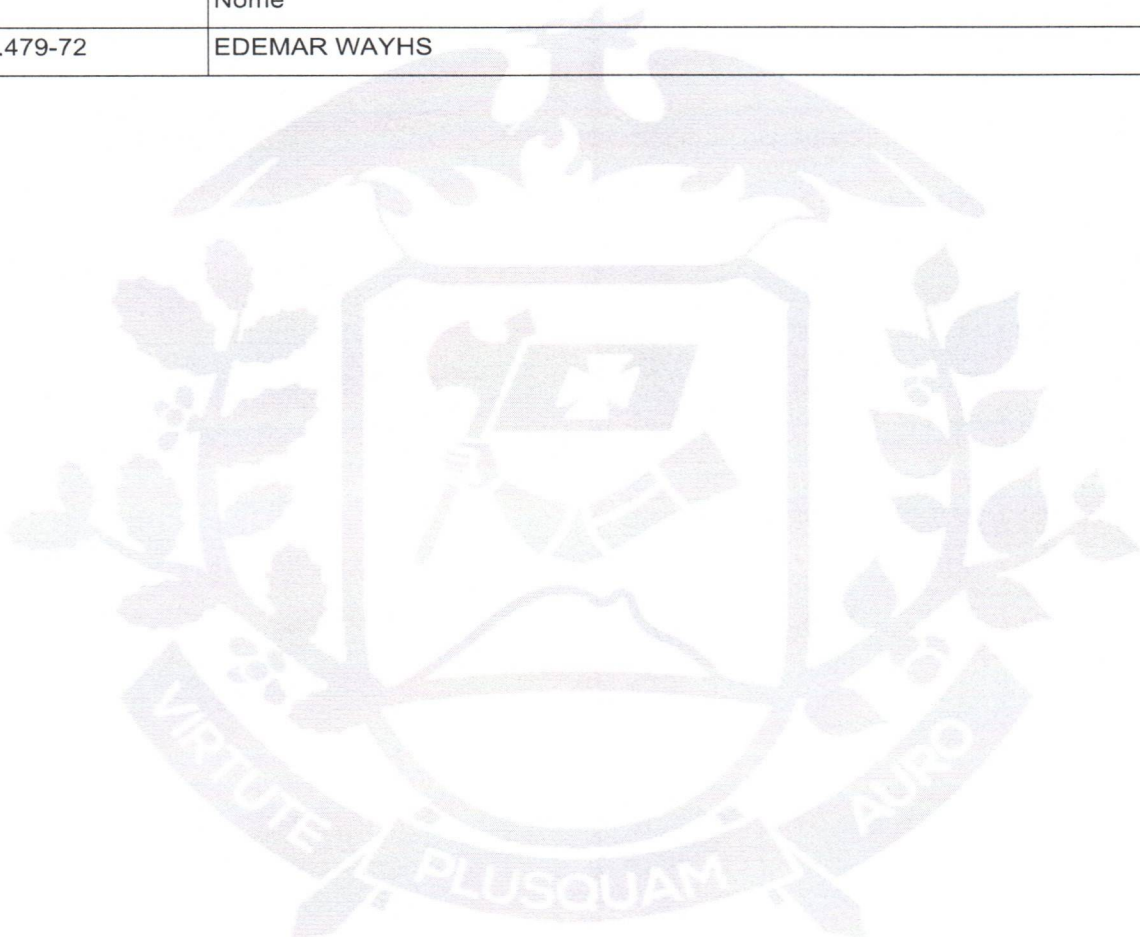
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.894-1	MT2201900113914	03/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
369.224.479-72	EDEMAR WAYHS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





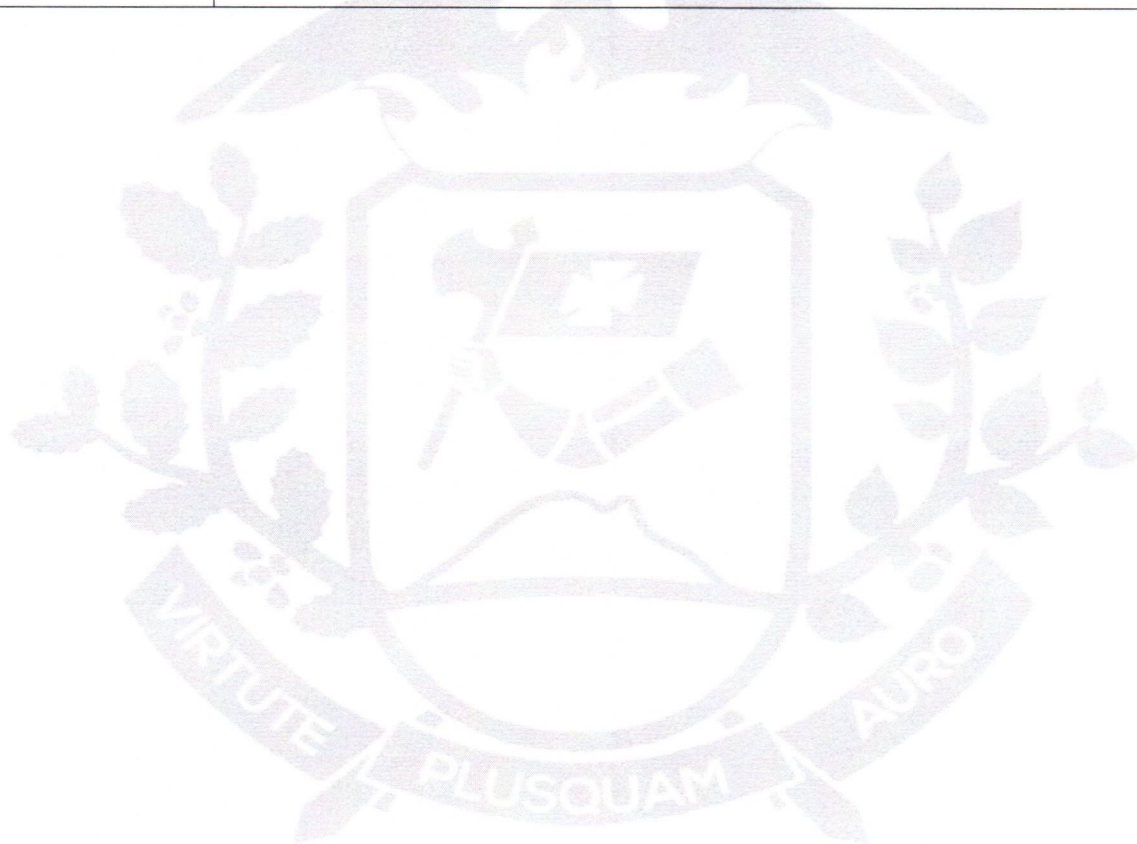
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.876.011-91	JOELMA APARECIDA RONDON CONCEICAO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

P. M. Juina
Fls. 10
Rub. 10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Tertuliano Gonçalves da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0003298-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 01/11/2000

NOME TERTULIANO GONCALVES DA COSTA

PRENOME SEBASTIAO GONCALVES DA COSTA

ESTEVINA NARDES DA COSTA

NATURALIDADE CUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO 27/04/1955

DOE ORIGEM C. CASM. LIV. 946 FLS. 65
TERM 946 VARZEA GRANDE-MT

CPF 171769301-63

Reinaldo Barbosa Florêncio 2VIA-001
Chefe do Instituto de Identificação



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **019.471.021-17**

Nome: **THIAGO LUIZ DA COSTA**

Data de Nascimento: **26/07/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/05/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:13:17** do dia **27/03/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **FD1C.8932.EFE5.6DB1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BRASIL

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **171.769.301-63**Nome: **TERTULIANO GONCALVES DA COSTA**Data de Nascimento: **27/04/1955**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **10:03:59** do dia **24/07/2019** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **243B.7A10.9A6A.036F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

P. M. Juina

Fls. 10
Rub. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

CPF 019.471.021-17

DN

REGISTRO GERAL 1469993-0 - 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2019

REGISTRO CIVIL THIAGO LUIZ DA COSTA
C.CASAM.0041511 LIV.134B FLS.187 CUIABA-MT

NOME THIAGO LUIZ DA COSTA



FILIAÇÃO

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA
ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA

DATA NASCIMENTO 26/07/1987

NATURALIDADE CUIABÁ-MT

TPO/FATOR RH ORSÃO EXPEDIDOR SSP/MT

OBSERVAÇÃO

Thiago Luiz da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

T. ELEITOR

029331121899

CTPS

SÉRIE

UF

NIS/PIB/PADEF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

03757316887

CNS

Polegar direito

P 001

Alfonso Silva Machado
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

009.361-A



001.0080476.2019

Proibido Plástico



10812



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína

Fls.

Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.371.628/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/01/1983

NOME EMPRESARIAL
CIRURGICA GONCALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CIRURGICA GONCALVES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GENERAL MELLO

NÚMERO
1527

COMPLEMENTO

CEP
78.065-290

BAIRRO/DISTRITO
PICO DO AMOR

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@CIRURGICAGONCALVES.COM

TELEFONE
(65) 3634-6951

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 12:08:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.006.622-2	CNPJ 15.371.628/0001-70	Data Início Atividade - SEFAZ 10/01/1983
NOME EMPRESARIAL CIRURGICA GONCALVES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CIRURGICA GONCALVES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 9601-7/01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV GENERAL MELLO		NÚMERO 1527
CEP 78065-290	BAIRRO PICO DO AMOR	MUNICÍPIO CUIABÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAR DPROC@TERRA.COM.BR		TELEFONE (65) 3634-5142
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2013
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 16/04/2020 às 11:06:10 (data e hora de Cuiabá)		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA GONCALVES LTDA
CNPJ: 15.371.628/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:34 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **DF37.E89E.45E0.A137**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028280940

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/04/2020** Hora da emissão: **09:09:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CIRURGICA GONCALVES LTDA**

CNPJ: **15.371.628/0001-70**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.006.622-2 - CIRURGICA GONCALVES LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **29K2B9A227K79227**



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE
CERTIDÃO NEGATIVA

P. M. Júnior

Fls.

Rub.

Nº Certidão

Tipo

NEGATIVA

Ano

2020

370304

CNPJ/CPF

15371628000170

Inscrição

55409

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

CIRURGICA GONCALVES LTDA

Data de Emissão

10/03/2020

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 08/06/2020

Validação

11/03/2020

Protocolo Nº

99201



90330002408012020140318102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL****P. M. Junho**
Fis. _____
Rub. _____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

370304/2020**428320**

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

152093

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 55409

10032020153716280001700010056537030490330020428320

NOME

CIRURGICA GONCALVES LTDA

CPF/CNPJ

15.371.628/0001-70

RG/INSCR. ESTADUAL

00130066222

ENDEREÇO

Av. MELLO,GAL, 1527

BAIRRO

PICO DO AMOR

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 10 de março de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 08 de Junho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.371.628/0001-70
Razão Social: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA
Endereço: AV. GENERAL MELLO 3.405 / JARDIM CALIFÓRNIA / CUIABA / MT / 78070-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032102302203648261

Informação obtida em 01/04/2020 10:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína
Página 1 de 1
Rub. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA GONCALVES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.371.628/0001-70

Certidão nº: 5838119/2020

Expedição: 04/03/2020, às 13:54:13

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA GONCALVES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.371.628/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

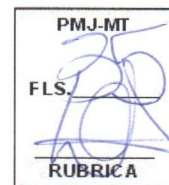
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

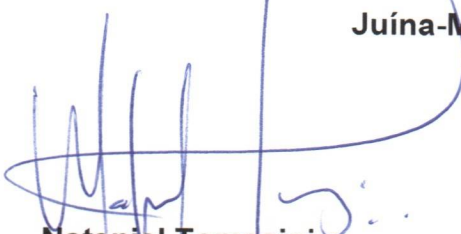
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

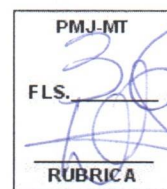
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 16 de abril de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”**.

DOTAÇÃO: 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Atenciosamente,

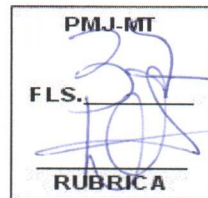
JUINA – MT, 16 de Abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. N.º ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”**

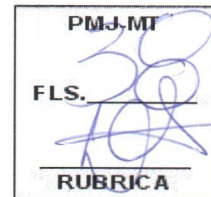
Com base no Processo n.º 040/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço “**AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**”, com base no Processo n.º ____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a “**AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**”

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a contratação serviço de esterilização de materiais hospitalares por meio do calor úmido sob pressão, seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNI	TOTAL

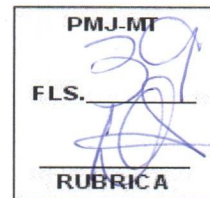
3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____.
(_____).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2018 e com término previsto para de de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

3.4.1. o prazo para execução do serviço é dea partir da.....

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>10</u>
RUBRICA

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

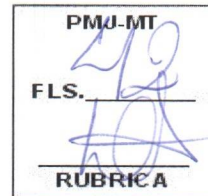
6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificadas:

DOTAÇÃO: 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia dos serviços prestados, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

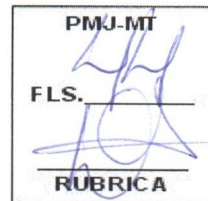
8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos serviços prestados fornecidos;

9.1.3.1 Recusar serviços prestados que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços prestados, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

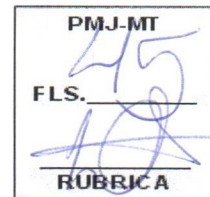
9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

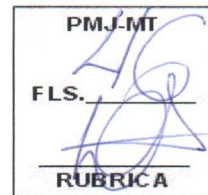
10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMU-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>48</u>
RUBRICA

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

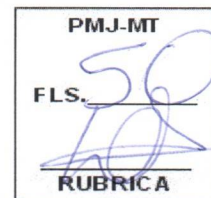
11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

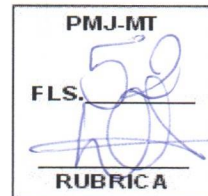
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo para **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”**, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

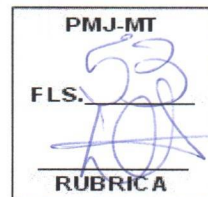
Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 117/2020/Dep. de Licitação

Juína-MT, 16 de abril de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 112-2020, sob a modalidade de DISPENSA - Nº 039/2020, referente ao objeto:

“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/INSUMOS;
ESPECÍFICO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19;
SECRETARIA DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de dispensa licitação ou não, para aquisição de Equipamento, em caráter emergencial, visando equipar a sala de internação para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 095/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 16 de abril de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, cuja cópia encontra-se encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 095/2020 - Dispensa - Coord. Compras, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a aquisição do Equipamento Compressor é de extrema necessidade para implementação de sala de internação a ser utilizada para o Combate ao Coronavírus e, portanto, são específicos para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020.

Ademais, presta informações que a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. E que a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.

Outrossim, informa que as secretarias estaduais de Saúde divulgaram, até as 13h45 desta quinta-feira (16), 29.214 casos confirmados do novo Corona vírus (Sars-Cov-2) no Brasil com 1.769 mortos, 778 deles em São Paulo. O último balanço do Ministério da Saúde, aponta 28.320 casos confirmados e 1.736 mortes. O Rio de Janeiro chegou a 3.743 casos confirmados da doença e 265 mortes. A Bahia confirmou sua 28ª morte e chegou a 884 casos confirmados. Amazonas está com 106 mortos pela doença e no Maranhão o número de mortos chega a 37. O Paraná contabiliza 41 fatalidades e o Distrito Federal, 20. No Ceará são 124 mortos pela Covid-19 e Minas Gerais tem registro de 27 mortes. Pernambuco chegou aos 152 casos e 33 mortos. Tocantins registra sua primeira morte na data da última quarta-feira (15), assim o Covid-19 faz vítimas em todos os Estados do País.

De outro norte, informa que o equipamento a ser adquirido trata-se de um compressor de ar de extrema necessidade, a ser utilizado na Sala de Internação no Município, direcionada ao tratamento de pacientes acometidos pelo Coronavírus, especialmente por se tratar de um equipamento aplicado em terapias de respiração mecânica, sendo essencial aos Profissionais de Saúde no atendimento.

Em relação à aquisição pela Secretaria requisitante, destaca-se que se trata da execução do plano de ações do Comitê de Combate ao Coronavírus, visando preparar a estrutura das Unidades de Saúde com salas de estabilização/internação para o recebimento e pronto atendimento de pacientes com quadros respiratórios agudos graves causados pelo coronavírus.

E que a Municipalidade, nesse caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

Em razão do todo informado, fundamenta a dispensa de licitação no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

Compulsando os autos, vislumbro de forma incontestável que a emergência, no caso que nos ocupamos, não foi ocasionada por ausência de planejamento quanto às aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois estamos diante de uma Pandemia do Novo Coronavírus que já se espalhou por mais de 150 países, vitimando de óbito vários seres humanos, conforme dados informados diariamente pela Organização Municipal de Saúde – OMS e pelos órgãos sanitários



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>02</u>
Rub. <u>10</u>

federais. Realmente, trata-se de um fato imprevisível e de consequências imensuráveis para a saúde de toda a população mundial.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da aquisição emergencial por si só já descreve a hipótese de caráter geral, constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, constante no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No entanto, o caso trazido para análise, vai além da hipótese legal de caráter geral, prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93. Tanto isso é verdade, que foi promulgada a Lei Federal n.º 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, que de modo específico trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tratando-se, portanto, de norma de caráter específico no que diz respeito ao presente caso. E o art. 4.º, do referido diploma legal, dispõe:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”.

Ademais, com amparo na Lei Federal n.º 13.979/2020, foram editados o Decreto Estadual n.º 407/2020 e o Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, que, respectivamente, nos arts. 4.º e 3.º, registram as seguintes previsões:

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Neste diapasão, e visível que se a Administração Municipal não adquirir os Equipamentos/produtos/materiais hospitalares, em caráter emergencial, visando atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, terá como consequência danos e prejuízos de natureza irremediável e irreparável, para toda a população juinense e, nesse caso em especial, para os profissionais da área de saúde, cuja aquela depende desses.

Como pressuposto à compra direta, temos que está sobejamente demonstrada de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação.

Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A compra direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de contaminação de toda população pelo COVID-19, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à compra pela forma direta o dano ou danos são certos.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que possui em estoque os Equipamentos/produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, observando-se, inclusive, as disposições do artigo 4º-E, §§ 2º e 3º Lei nº 13.979/2020.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios. No entanto, se o caso apresentar situação de exclusividade ou que somente uma empresa especializada possui em estoque os produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, judicial, deverão também ser dispensados os documentos de cunho obrigatórios, a teor do art. 4.º, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Além do mais, segundo o disposto no art. 4.º, do § 2.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na citada Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	58
Rub.	10

previstas no § 3.º, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e a identificação do presente procedimento de dispensa.

Com efeito, examinada a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cabe deixar ressaltado, que por não estar a presente dispensa fundamentada na hipótese legal de caráter geral, do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, mas sim no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, ante a sua especificidade para tratar sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o prazo contratual poderá ser determinado, com a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dito isso, é conveniente que a Equipe de Saúde em conjunto com a de Licitações, verifiquem se é necessário alterar a Cláusula contratual que dispõe sobre o prazo contratual.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da compra direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para aquisição de Equipamento, em caráter emergencial, visando equipar a sala de internação para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 095/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 16 de abril de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, **OPINO** pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e no art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, e suas alterações posteriores.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, comprove junto a Secretária Municipal de Saúde, se efetivamente os produtos/materiais hospitalares a ser adquiridos pelo presente procedimento são específicos para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, sob pena de responsabilidade funcional, caso não sejam.

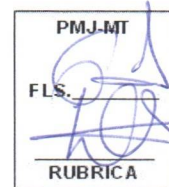
É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 17 de Abril de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”**.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

DOTAÇÃO: 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 17 de Abril de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

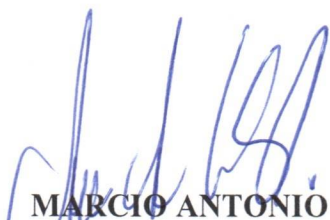


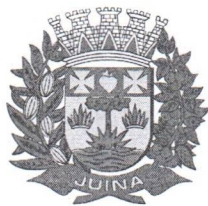
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **17** dias do mês de **Abril** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **039/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA, no valor total de R\$ 13.639,85 (treze mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

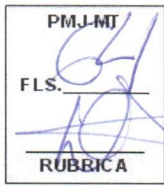
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 17 de abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.639,85 (treze mil seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 17/04/2020 a 17/07/2020

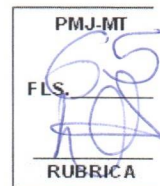
DATA DO RECONHECIMENTO: 17/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 039/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **17.04.2020 à 01.05.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 17 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Dispensa
Nr.: 39 / 2020 - PR
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 39 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 17/04/2020
- d) Data da Adjudicação: 17/04/2020
- e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
9726 -	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	15.371.628/0001-70	1	R\$ 13.639,85
Total de itens: 1				R\$ 13.639,85

JUÍNA-MT, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 39 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP

CNPJ: 15.371.628/0001-70

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
COMPRESSOR CSV 20/250 V 220/380/440 V TRIFÁSICO ISENTO DE ÓLEO; ISENTO DE ÓLEO PROTETOR DE CORREIAS FECHADO; RESERVATÓRIO COM PINTURA A PÓ, INTERNO E EXTERNO; SAPATA AMORTECEDORA DE VIBRAÇÃO; IDEAIS PARA USO EM 6 CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, HOSPITAIS,	462242	R\$ 13.639,85

Total do Vencedor no Lote: R\$ 13.639,85

Total do Vencedor: R\$ 13.639,85



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Dispensa
Nr.: 39 / 2020 - PR
Rub. _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 39 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 17/04/2020

d) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
9726 -	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	15.371.628/0001-70	1	R\$ 13.639,85
			1	R\$ 13.639,85

JUINA-MT, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

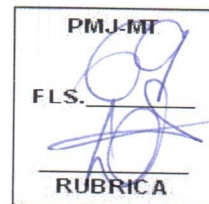
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2020

“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. N° 039/2020 que fazem o Município de Juína-MT e CIRURGICA GONÇALVES LTDA:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , CIRURGICA GONÇALVES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.371.628/0001-70 com sede na AV. General Mello, n.º 1527, Bairro Pico do Amor, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro/a, casado, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 003298, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 171.769.301-63, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”**, com base no Processo n.º 039/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço “**AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**”, com base no Processo n.º 039/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a “**AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**”

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a contratação serviço de esterilização de materiais hospitalares por meio do calor úmido sob pressão, seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED.	VALOR UNI	TOTAL
01	COMPRESSOR CSV 20/250 V 220/380/440 V TRIFÁSICO ISENTO DE ÓLEO; ISENTO DE ÓLEO PROTETOR DE CORREIAS FECHADO; RESERVATÓRIO COM PINTURA A PÓ, INTERNO E EXTERNO;	1,0	UNIDADE	R\$ 13.639,85	R\$ 13.639,85



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



	SAPATA AMORTECEDORA DE VIBRAÇÃO; IDEAIS PARA USO EM 6 CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, HOSPITAIS, MONTADORAS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E OUTROS PRODUTO COM CHAVE DE PARTIDA, PRONTO PARA LIGAR PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 LBF/POL ² - 5,5 BAR MÁXIMA 120 LBF/POL ² - 8,3 BAR Nº DE PISTÕES 2 MOTOR POTÊNCIA 5 HP - 3,7 KW VOLUME DO RESERVATÓRIO 261 L LARG X ALT X COMP 540 X 1020 X 1700 MM GARANTIA: 12 MESES.				
--	---	--	--	--	--

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ **13.639,85** (treze mil seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, com início em **17 de abril de 2020** e com término previsto para **17 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
73
FLS.
RUBRICA

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

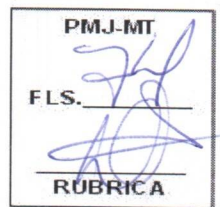
$$M = V (I \div I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ocasião da abertura da licitação;

10 = Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

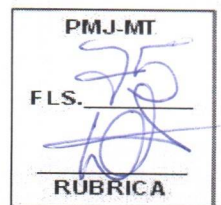
6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificadas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DOTAÇÃO: 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia do equipamento fornecido, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

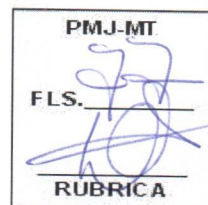
CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar o equipamento fornecido pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem do equipamento fornecido;

9.1.3.1 Recusar equipamento fornecido que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento do equipamento prestados, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PM-J-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

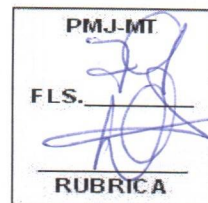
10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



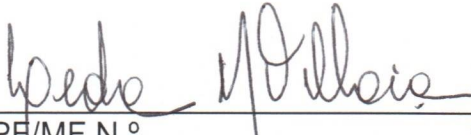
18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo para “**AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**”, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 17 de Abril de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


CIRURGICA GONÇALVES LTDA
CNPJ/CPF/MF N.º 15.371.628/0001-70
CONTRATADA
CIRURGICA GONÇALVES LTDA
Representante Legal
CPF/MF N.º 171.769.301-63

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º _____;


CPF/MF N.º _____;

PROCESSO: Carta Convite 001/2019;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Paralelo 15 – Consultoria e Projetos Técnicos Eireli -

EPP;

PRazo de Vigência: 90 dias;
VENCIMENTO EXECUÇÃO: 10/06/2020;
VENCIMENTO CONTRATO: 26/06/2020;
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 10.204/2016
Poder Executivo – Juína-MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 038/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

GROSSO.

LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HEPARINA 5000 UI/ML VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 1641 -
03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
FORTE: 102000000- Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos – Saúde

e cinco reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte

VIGÊNCIA: 16/04/2020 a 16/07/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 16/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 039/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VIRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: 1645 -
03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.639,85 (treze mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 17/04/2020 a 17/07/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 17/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 147/2014

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **06 DE**

MAIO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 17 de Abril de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N°

05/2020

LANÇAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AO EDITAL N° 03/2018, SOBRE O EDITAL 05/2020 EM CONFORMIDADE COM A LEI 1.834/2018, DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal instituído pela Lei n.º 1.905/2019, **TORNA PÚBLICA** a execução própria de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros a seguir citado, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
Etapa I, Av. Missionário Gunar Vingren, e Rua Projetada. (Setor CH e Reserva téc...)	Trecho entre o lote AD-AD ao lote AD-P da Reserva Técnica, São José Operário, ainda na Projetada entre o lote AD-A e AD-G.
Etapa II, Av. Missionário Gunar Vingren (Setor C e Loteamento Presidente)	Trecho entre o lote AR-16 ao lote 30 da Quadra 06 do Setor C.
Etapa III, Rua Presidente Getúlio Vargas e Trecho da Rua Pe. Duílio Liburt.(setor São José Operário)	Trecho entre o lote 13 ao 05 da quadra 10 e do lote 05 ao 18 da quadra 05, ainda na Pe. Duílio Liburt, do lote 01 ao lote 05.
Etapa IV, Av. Missionário Gunar Vingren (Setor A e Para Rural)	Do lote 01 no setor A ao lote 21 da quadra 07 também do setor A, contornando a para Rural (Setor Chácara).

Aos logradouros, trecho das diversas ruas acima citadas, compreende metragem de 1.092,75 m (hum mil noventa e dois metros e setenta e cinco centímetros) lineares os quais compreendem os lotes lindeiras as referidas confrontações, obra de execução própria no Setor C, Reserva Técnica, Loteamento presidente, São José Operário e Setor A com o para Rural. Perfazendo um total de 13.434,59 M² (treze mil e quatrocentos e trinta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), conforme croqui, **ANEXO I**.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais a serem executados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços constituirão parte integrante dos projetos, conforme **ANEXO II**.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, será da ordem de **R\$ 676.519,23 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos)**, conforme **ANEXO II**.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a **valorização imobiliária**, Anexo II. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite global o **custo total da obra**, a qual serão incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos de fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento inclusive os encargos respectivos de imóveis.

Os contribuintes arcarão com 55% (cinquenta e cinco por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de **R\$ 372.085,58 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, E, DO CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas seja proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante avaliação de comissão designada para tal finalidade, cujo resultado consta nas planilhas, conforme **ANEXO II**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 4623/2020

Data do pré-empenho: 17/04/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA 39/2020 - AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

Credor: 9726 - CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	CNPJ/CPF: 15.371.628/0001.70	
Endereço: GENERAL MELLO	Nº: 1527	
Cidade: CUIABA	UF: MT	CEP: 78.065.290
Inscrição Estadual: 130066222	Inscrição Municipal: 16822	
Telefone: (065) 3634-5142	Fax: (065) 3634-6951	
Banco: Banco do Brasil S.A.	Agência: 0046-9	Conta: 22721-8

Dotacao:	1645	- HOSPITAL MUNICIPAL
Orgão:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	130	- FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função:	10	- SAUDE
Sub-função:	302	- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015	- ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	2318	- HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza Despesa:	4490.52.00.00.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	192000000	- Alienacao de Bens

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
462242 COMPRESSOR CSV 20/250 V 220/380/440 V TRIFÁSICO ISENTO DE ÓLEO; ISENTO DE ÓLEO PROTETOR DE CORREIAS FECHADO; RESERVATÓRIO COM PINTURA A PÓ, INTERNO E EXTERNO; SAPATA AMORTECEDORA DE VIBRAÇÃO; IDEAIS PARA USO EM 6 CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, HOSPITAIS,	UNIDADE	1,0000	R\$13.639,8500	R\$ 13.639,85

Valor total dos itens: R\$ 13.639,85

Saldo da dotação: R\$ 185.937,00 Valor reservado: R\$ 13.639,85

Saldo reservado: R\$ 29.739,85 Valor a reservar: R\$ 156.197,15

Valor total dos itens: R\$ 13.639,85

Valor a ser empenhado: R\$ 13.639,85

Valor por extenso: Treze mil, seiscentos e trinta e nove Reais e oitenta e cinco centavos

Obs.:

Leda Maria da S. Villaça
Leda Maria da S. Villaça
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 13.639,85 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00039/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 17 de abril, de 2020

Marcelo A. Alves Garcia
Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 4558/2020

Data do pré-empenho: 14/04/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA 35/2020 C/C 28-3 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE (2 (DOIS) RESPIRADORES PULMONAR N/S E9025 E E9024) E 3 (TRES) MICROSCÓPIOS N/S: 19788 - N/S:20955 E N/S: TAIMIM QUE SERÃO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO COVID 19.

Credor: 43702 - JOSE UELDER CORDEIRO MOURA
Endereço: AV DOM ORLANDO CHAVES (LOT D SAVIO)
Cidade: CUIABA
Inscrição Estadual:
Telefone: (065) 9664-6828
Banco:

CNPJ/CPF: 20.392.703/0001.10
Nº: 2712
UF: MT
Inscrição Municipal:
Fax:
Agência:
CEP: 78.117.400
Conta:

Dotacao: 1624 -
Natureza Despesa: -
Fonte de Recursos: 142000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
471828 SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - RESPIRADOR PULMONAR, MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS		2,0000	R\$8.260,0000	R\$ 16.520,00

Valor total dos itens: R\$ 16.520,00

Saldo da dotação: R\$ 0,00 Valor reservado: R\$ 16.520,00

Saldo reservado: R\$ 0,00 Valor a reservar: R\$ 0,00

Valor total dos itens: R\$ 16.520,00

Valor a ser empenhado: R\$ 16.520,00

Valor por extenso: Dezesesseis mil, quinhentos e vinte Reais

Obs.:

Leda Maria da S. Villaca
Leda Maria da S. Villaca
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 16.520,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00035/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017

JUINA, 14 de abril, de 2020

TM-600



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 4554/2020

Data do pré-empenho: 14/04/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA 36/2020 PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE (2 (DOIS) RESPIRADORES PULMONAR N/S E9025 E E9024) E 3 (TRES) MICROSCÓPIOS N/S: 19788 - N/S:20955 E N/S: TAIMIM QUE SERÃO UTILIZADOS NA MUNUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO CO

Credor: 43702 - JOSE UELDER CORDEIRO MOURA
Endereço: AV DOM ORLANDO CHAVES (LOT D SAVIO)
Cidade: AV DOM ORLANDO CHAVES (LOT D SAVIO)
Inscrição Estadual:
Telefone: (065) 9664-6828
Banco:

CNPJ/CPF: 20.392.703/0001.10
Nº: 2712
UF:
Inscrição Municipal:
Fax:
Agência:

CEP: 78.117.400
Conta:

Dotação:	1588	- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Orgão:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	110	- FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função:	10	- SAUDE
Sub-função:	305	- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0016	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2309	- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Natureza Despesa:	3390.39.00.00.00	- OUTROS S TERC P JURIDICA
Fonte de Recursos:	142000000	- Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
471827 SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - MICROSCOPIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA		2,0000	R\$560,0000	R\$ 1.120,00

Valor total dos itens: R\$ 1.120,00

Saldo da dotação: R\$ 113.210,31

Valor reservado: R\$ 1.120,00

Saldo reservado: R\$ 4.103,20

Valor a reservar: R\$ 109.107,11

Valor total dos itens: R\$ 1.120,00

Valor a ser empenhado: R\$ 1.120,00

Valor por extenso: Hum mil, cento e vinte Reais

Obs.:

Leda Maria da S. Villça
Leda Maria da S. Villça
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 1.120,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00035/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017

JUINA, 14 de abril, de 2020

[Faint, illegible handwritten notes]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 4560/2020

Data do pré-empenho: 14/04/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA 35/2020 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE (2 (DOIS) RESPIRADORES PULMONAR N/S E9025 E E9024) E 3 (TRES) MICROSCÓPIOS N/S: 19788 - N/S:20955 E N/S: TAIMIM QUE SERÃO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO COVID 19.

Credor: 43702 - JOSE UELDER CORDEIRO MOURA

CNPJ/CPF:20.392.703/0001.10

Endereço:AV DOM ORLANDO CHAVES (LOT D SAVIO)

Nº: 2712

Cidade: CUIABA

UF: MT

CEP: 78.117.400

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone: (065) 9664-6828

Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

Dotacao:	1643	- HOSPITAL MUNICIPAL
Orgão:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	130	- FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função:	10	- SAUDE
Sub-função:	302	- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015	- ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	2318	- HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza Despesa:	3390.39.00.00.00	- OUTROS S TERC P JURIDICA
Fonte de Recursos:	102000000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
471827 SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - MICROSCOPIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA		1,0000	R\$560,0000	R\$ 560,00

Valor total dos itens: R\$ 560,00

Saldo da dotação: R\$ 3.255.502,82 Valor reservado: R\$ 560,00

Saldo reservado: R\$ 18.949,00 Valor a reservar: R\$ 3.236.553,82

Valor total dos itens: R\$ 560,00

Valor a ser empenhado: R\$ 560,00

Valor por extenso: Quinhentos e sessenta Reais

Obs.:

Leda Maria da S. Villça
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 560,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00035/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017

JUINA, 14 de abril, de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 4616/2020

Data do pré-empenho: 16/04/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PARA COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.."

Credor: 8692 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ/CPF:10.717.170/0001.45
Endereço: GUERINO DA LUZ Nº: 6969
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78.140.400
Inscrição Estadual: 13368964-6 Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 2764-2 Conta: 51459-4

Dotação: 1585 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub-função: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Natureza Despesa: 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
002326 HIPOCLORITO DE SODIO - BOMBONA COM 65 KG CADA UNIDADE	UNIDADE	20,0000	R\$215,0000	R\$ 4.300,00

Valor total dos itens: R\$ 4.300,00

Saldo da dotação: R\$ 315.964,48

Valor reservado: R\$ 4.300,00

Saldo reservado: R\$ 37.300,00

Valor a reservar: R\$ 278.664,48

Valor total dos itens: R\$ 4.300,00

Valor a ser empenhado: R\$ 4.300,00

Valor por extenso: Quatro mil e trezentos Reais

Obs.:

Leda Maria da S. Villaca
Leda Maria da S. Villaca
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

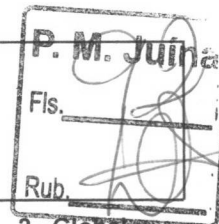
Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 4.300,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00037/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017

JUÍNA, 16 de abril, de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



NOTA DE EMPENHO Nº.: 7202/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 17/04/2020
Competência: 04/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	39/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0046232020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	1645 - 03.130.10.302.0015.2318-4.4.90.52.00.00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2.318 - HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento:	08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Natureza do Bem:	105 APARELHO EQUI UTENS MEDICO ODONTOLOGICO LABOR HOSP
Fonte de Recursos:	192000000 - Alienacao de Bens

FAVORECIDO

Credor:	9726 - CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	CNPJ:	15.371.628/0001-70
Endereço:	GENERAL MELLO, nº 1527 - PICO DO AMOR	Insc. Estadual:	130066222
Cidade:	CUIABA	Insc. Municipal:	00000016822
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	0046-9
Nº. Conta:	000000022721	Nº. Conta:	000000022721 - 8
		Telefone:	(65)3634-5142

Especificação da Despesa: DISPENSA 39/2020 - AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA ALA DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA V-RUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PREFEITURA DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	123.097,00	Valor Empenhado:	13.639,85	Saldo Atual da Dotação:	109.457,15
----------------------------	------------	------------------	-----------	-------------------------	------------

Valor por extenso: TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 13.639,85 conforme comprovantes.

JUINA - MT, 17 de abril de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)